COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Nº017/2024 - Relator Dr. Nicolas Fernandes de Souza

Jogo: Atlântico TFC X Comunidade da Praia - 23/08/24 - Campeonato Palhocense de Futebol/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01(um) jogo convertida para pena de advertência ao Atleta JOÃO LUCAS PACHECO DO NASCIMENTO da Comunidade da Praia como infrator no artigo 250 do CBJD

Defesa: a revelia

Processo Nº046/2019 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete

Jogo: Comunidade da Praia X Rio Grande FC - 19/09/24 - Campeonato Palhocense de Futebol/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de perda de máximo de pontos correspondente a uma vitória (3 pontos) mais multa em 100,00 (cem reais) para pagamento em 15dias, sem aplicação do artigo 182 do CBJD ao Clube RIO GRANDE FC como infrator no artigo 214 §1º do CBJD.

Defesa: por escrito Dr. Victor Boabaid

Processo Nº052/2024 - Relator Dr. Fábio Oliveira Santos

Jogo: AMOCAN x ASCD Triunfo - 28/09/24 - Campeonato Municipal - Juvenil/Sub17/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 02(dois) jogos de suspensão, com aplicação dos artigos 184 do CBJD e artigo 171 e todos os seus parágrafos, sem aplicação do art. 182 do CBJD ao P. Físico JOÃO PEDRO CUNHA SENABIO da ASCD Triunfo como infrator nos artigos 258 inc. II do CBJD.

Defesa: a revelia

Processo Nº055/2024 – Relator Dr. Fábio Oliveira Santos

Jogo: Canto do Rio FC X Inst. Costão Social/Ponta das Canas - 29/09/24 - Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01 (um) jogo de suspensão, com aplicação do art. 182 do CBJD ao Atleta JHONATAN HENRIQUE DRESCH do Canto do Rio FC como infrator no artigo 254 do CBJD Defesa: a revelia

Processo Nº057/2024 − Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete

Jogo: AEK Floripa X Monte Serrat – 05/10/24 – Campeonato Municipal Infantil/Sub15/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena mínima de 01 (um) jogo de suspensão ao Atleta LUCAS ESCOBAR VICENTINI MELLO da AEK Floripa FC como infrator no artigo 250 do CBJD.
- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena mínima de 01 (um) jogo de suspensão ao Atleta JUAN **GABRIEL ILHA** do Monte Serrat como infrator no artigo 250 do CBJD.

Defesa: Defesa Obrigatória conforme Art. 31 do CBJD – Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen

Processo Nº058/2024 – Relator Dr. Fábio Oliveira Santos

Jogo: Paula Ramos Jr FC X AMOCAN - 05/10/24 - Campeonato Municipal Infantil/Sub15/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e <u>absolve</u> o Técnico LUCAS CARVALHO BENÍCIO do Paula Ramos Jr FC na indiciação do artigo 258 inc. II CBJD.
- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01(um) jogo convertida para pena de advertência ao Atleta AUGUSTO CALDEIRA DE ANDRADA do Paula Ramos Jr FC como infrator no artigo 258, inc. II do CBJD

Defesa: - Atleta: Defesa Obrigatória conforme Art. 31 do CBJD - Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen

- Dirigente: a revelia

Processo Nº059/2024 - Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete

Jogo: AECA Vila Nova X Grêmio Esportivo Cachoeira – 13/10/24 – Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos julga procedente a denúncia e aplica a pena de 03 (três) jogos de suspensão com aplicação dos artigos 184 e 182 do CBJD e artigo 171 e todos os seus parágrafos, ao Atleta THIAGO HOILSON NASCIMENTO da AECA Vila Nova como infrator nos artigos 254-A - punido em 04 jogos de suspensão e no art. 258-A do CBJD - 02 jogos de suspensão.
- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de multa em 100,00 (cem reais) para pagamento em 15dias, sem aplicação do artigo 182 do CBJD ao Clube AECA VILA NOVA como infrator no artigo 32 c/c artigo 15 inc. VIII do RGC/FCF.

Defesa: a revelia

Processo Nº060/2024 – Relator Dr. Miguel Vicente Centurion Mirapalhete

Jogo: ASCD Triunfo X Canto do Rio FC - 13/10/24 - Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01(um) jogo convertida para pena de advertência ao Atleta WESLEY LEAL DOS SANTOS do Canto do Rio FC como infrator no artigo 258 inc. Il do CBJD.
- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e aplica a pena de 01 (um) jogo de suspensão com aplicação do art. 182 do CBJD ao P. Físico ALCENIR IMER FLORES DINIZ do Canto do Rio FC como infrator no art. 258 inc. Il com art.184 do CBJD.

Defesa: a revelia

Processo Nº062/2024 - Relator Dr. Nicolas Fernandes de Souza

Jogo: AECA Vila Nova X ASCD Triunfo - 20/10/24 - Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos julga procedente a denúncia e <u>aplica a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão sem aplicação do artigo 182 devida a gravidade dos fatos e com aplicação do artigo 171 e todos os seus parágrafos,</u> ao Atleta **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS** da AECA Vila Nova como infrator no artigo 254-A inc. I do CBJD.

Defesa: a revelia

Processo Nº063/2024 − Relator Dr. Nicolas Fernandes de Souza

Jogo: Assoc. Cruz de Malta X Náutico FC - 20/10/24 - Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos julga procedente a denúncia e <u>aplica a pena de multa em R\$500,00 (quinhentos reais) para pagamento em 15dias, sem aplicação do artigo 182 do CBJD devida reincidência e gravidade dos fatos ao Clube **ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA** como infrator no artigo 213 inc. III do CBJD.</u>

Defesa: a revelia

Processo Nº064/2024 - Relator Dr. Nicolas Fernandes de Souza

Jogo: Canto do Rio FC X Barrense FC - 20/10/24 - Campeonato Municipal Adulto/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e <u>aplica a pena de 01(um) jogo convertida para pena de advertência</u> ao Atleta **ONNO BENO HEBERLE** do Barrense FC como infrator no artigo 254 inc. II do CBJD.

Defesa: a revelia

Processo Nº065/2024 − Relator Dr. Fábio Oliveira Santos

Jogo: Paula Ramos Jr FC X Grêmio Esportivo Cachoeira - 19/10/24 - Campeonato Municipal Infantil/Sub15/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos após analisada preliminar afastada e indeferida a solicitação de prescrição.
- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e <u>aplica a pena de 02(dois) jogos de suspensão com aplicação do artigo</u>
 182 do CBJD e artigo 171 e todos os seus parágrafos ao Atleta JOÃO HENRIQUE LEMOS DA SILVA do Paula Ramos Jr FC como infrator no artigo 254-A do CBJD.
- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e <u>absolve</u> o Aux. Técnico **JOÃO GABRIEL STAVNETCHEI** do Paula Ramos Jr FC na indiciação do artigo 258 inc. Il CBJD.

Defesa:

- Atleta: Defesa Obrigatória conforme Art. 31 do CBJD Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen
- Dirigente: a revelia

Processo Nº066/2024 – Relator Dr. Nicolas Fernandes de Souza

Jogo: Ajax FC/FairPlay X Monte Serrat – 19/10/24 – Campeonato Municipal Infantil/Sub15/LiFF/2024

- Por unanimidade de votos após analisada preliminar afastada e indeferida a solicitação de prescrição.
- Por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia e <u>aplica a pena de 02(dois) jogos de suspensão com aplicação do artigo 182 do CBJD e artigo 171 e todos os seus parágrafos</u> ao Atleta **WENDRI GABRIEL SILVA DA COSTA** do Monte Serrat como infrator no artigo 254-A inc. I do CBJD punido em 04 jogos.

Defesa: - Atleta: Defesa Obrigatória conforme Art. 31 do CBJD – Defensor Dativo Luiz Guilherme Karpen

JOÃO ROTTA FILHO Vice Presidente